



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
O NOSSO FORTE É LEGISLAR



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/95

FORTIM-CE, 02 DE OUTUBRO DE 1995.

Dispõe sobre Subsídios e Representação dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal e Representações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Da receita líquida do Município de Fortim, 5% (cinco por cento) será destinada ao pagamento dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O subsídio dividi-se em parte fixa e variável, sendo 50% (cinquenta por cento) correspondente a parte fixa e 12,5% (doze e meio por cento), por sessão ordinária.

Art. 2º - A Representação do Presidente da Casa, será reajustada nos mesmos índices do reajuste da Representação do Prefeito Municipal de Fortim, quando houver.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, em 02 de outubro de 1995.


FRANCISCO DOENTINO DA ROCHA
Presidente